



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58-ES - CEP 29470-000

CNPJ 27.167.402/0001-31 - Telefãx:(27) 556-1120

LEI Nº 1.087/2001

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR EM REGIME EMERGENCIAL 06(SEIS) VIGIAS E 06 (SEIS) MOTORISTAS, PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES PREMENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ART. 2º. OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES ESPECIFICADOS NO ARTIGO ANTERIOR, SERÃO OS CORRESPONDENTES AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OU DAS CARREIRAS EQUIVALENTES.

ART.3º - O PRAZO DOS CONTRATOS MENCIONADOS SERÁ DE 12(DOZE) MESES.

ART.4º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FICHA 076, CÓDIGO – 0801.08.07.021.2016 – ELEMENTO 31110.

ART.5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, 23 DE JANEIRO DE 2001.


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL